



Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação

Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos

Fundada em 26 de abril de 2011 - CNPJ 17.285.299/0001-70

Não é hora de retroceder no Fundeb!

Nota da Fineduca sobre algumas tentativas, de última hora, de minar o esforço da Comissão Especial do Fundeb, coordenado pelo deputado Bacelar, presidente da Comissão, e pela deputada Profa. Dorinha Seabra Rezende, relatora, de construir um Fundeb permanente e que represente um ganho para a qualidade da educação brasileira.

São Paulo, 20 de julho de 2020

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	3
Vejamos as falácias e suas contestações.	7
Primeira falácia: 70% para profissionais da educação é muito.	7
Segunda falácia: Não é necessário ampliar o complemento federal no Fundeb para 20%	10
Terceira falácia: os estados “perdem” com o Fundeb.....	18
Quarta falácia: tendência de redução do número de alunos da educação básica.....	19
Quinta falácia – Percentual de complementação da União para os recursos do Fundeb para transferência direta de renda para as famílias	20
Sexta falácia: O governo diminui os recursos para pagamento de profissionais, pois prevê a utilização do Fundeb para pagamento de inativos e alteração dos limites de subvinculação.....	22
Sétima falácia: O governo exclui o CAQ da PEC	23
Oitava falácia: O governo adia a efetividade do novo Fundeb.....	23
Referências.....	25

Não é hora de retroceder no Fundeb!¹

SUMÁRIO EXECUTIVO

Vejamos as falácias e suas contestações.

Primeira falácia: 70% para profissionais da educação é muito.

- Há um consenso entre os estudiosos de custos educacionais que o custo da remuneração dos profissionais representa entre 80% e 90% do custo anual por aluno.
- O próprio setor privado de ensino, em comunicado do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo (*Semesp*), afirma que “a folha salarial representa, em média, 70% dos custos fixos de uma instituição de ensino” (SEMESP, 2020).
- O Fundeb não financia o total de gastos com educação. Então não se trata de 70% do total de gastos, mas sobre uma parte dele.
- Na metade dos municípios brasileiros, em 2017, dados do SIOPE/FINBRA mostram que o Fundeb representa 71% da receita destinada à educação. Com isso, 70% do Fundeb, representa, na verdade, menos de 50% do gasto total, um índice claramente baixo, tendo em vista que a área é intensiva em pessoal e exige elevados índices de gasto com professores e funcionários.
- Em 2018, a despesa com pagamento dos profissionais da educação foi da ordem de R\$ 175,6 bilhões, o que corresponde a 78,4% da despesa total de estados e municípios em educação básica
- Em 2018, a remuneração média dos professores com formação em nível superior para uma jornada de 40 horas semanais era de R\$ 3.658 por mês. Ou seja, 24% menor do que a remuneração média dos demais trabalhadores (R\$ 4.813). Vale frisar que um a cada quatro professores ganhava até R\$ 2.400 por mês.

¹ Documento elaborado pelos associados da Fineduca: Nalú Farenzena, José Marcelino de Rezende Pinto, Thiago Alves, Rubens Barbosa Carmargo, Adriana Dragone Silveira; Rosana Gemaque e Márcia Jacomini.

Segunda falácia: Não é necessário ampliar o complemento federal no Fundeb para 20%

- Em relatório sobre o Brasil, a OCDE afirma: “O governo do Brasil gasta cerca de 3.800 dólares [PPP] por estudante dos ensinos fundamental e médio (incluindo a educação profissional subsequente) nas instituições públicas, o que representa menos que a metade da média OCDE” (OCDE, 2018). A mesma OCDE (2012) argumenta que os recursos financeiros deixam de fazer diferença para países que gastam acima de 35 mil dólares para formar um aluno na educação básica, o que é dobro do gasto do Brasil. Para patamares inferiores a 35 mil dólares (PPP), o investimento faz, sim, diferença, em especial para as crianças de famílias mais pobres (HEDGES; LAINE; GREEWALD, 1994).
- Em 2017, do montante de recursos destinados à educação básica (R\$ 238,3 bilhões), a Complementação da União de 10% ao Fundeb representou apenas 5,4%. Ou seja, 94,6% dos recursos que mantêm as escolas públicas de educação básica são oriundas dos recursos de estados, municípios e da contribuição social do salário educação.
- Resultados de simulações com dados de 2017 mostram que o **aumento da complementação da União para 20% pelo sistema híbrido (10% pelo VAAF + 10% pelo VAAT)**, além de garantir a estabilidade das redes estaduais e municipais dos nove estados e cerca de 1.723 municípios das regiões Norte e Nordeste que recebem complementação a União no formato vigente do Fundeb, **ampliara a complementação para 26 estados da federação e 2.970 municípios (+73%)**.
- Pelo critério híbrido, a complementação da União de 20% contemplará 98,7% dos municípios do menor nível socioeconômico – NSE (236 municípios); 96,8% do 2º nível (1.536 municípios); 61,5% do 3º nível (791 municípios); 19,7% do 4º nível (341 municípios); e 7% do 5º nível (18 municípios). Ou seja, **a complementação da União na ordem de 20% beneficiará majoritariamente as crianças, jovens e adultos mais pobres**.
- A complementação da União de 20% contemplará 98% das redes municipais com menor nível de Ideb (338 redes), 87,9% das redes do 2º nível (1.150 redes); 55,9% do 3º nível (841 redes); 29,5% do 4º nível (482 redes) e 29,9% do 5º nível (115 redes). Assim, pode-se concluir que **a complementação da União na ordem de 20% beneficiará majoritariamente as escolas das redes públicas com menor desempenho no Ideb**.
- Redes públicas com alunos mais pobres têm menos recurso por aluno.
- 93,3% dos municípios com Ideb médio abaixo de 4,0 tem receita-aluno inferior a R\$ 5.000 por ano. Entre os municípios com Ideb médio de 7,0 ou mais, 56,9% tem valor aluno a partir de R\$ 6.000 por ano. A partir desses resultados, não se pode afirmar que recursos não fazem diferença para os resultados medidos por testes padronizados.

Terceira falácia: os estados “perdem” com o Fundeb

- O Fundeb e seu antecessor, o Fundef, é instrumento redistributivo de recursos que beneficia os entes com mais matrículas e com menos recursos, portanto, os governos estaduais não perdem com o Fundeb, mas sim redistribuem recursos a municípios, os quais estão prestando diretamente serviços que são também da responsabilidade dos estados.

Quarta falácia: tendência de redução do número de alunos da educação básica

- Embora tenha havido redução no quantitativo nos últimos anos – 8,6% a menos de 2007 para 2018 – o déficit de cobertura revela a desproteção do direito à educação de 3,3 milhões de crianças e jovens de zero a 17 anos, considerando as metas do PNE. Esse déficit pode chegar a 8,9 milhões, se considerarmos os 5,6 milhões de jovens e adultos de 18 a 24 anos que não concluíram a educação básica e não frequentam escola. Tal déficit pode ser exemplificado pelo não atingimento de metas do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024.

Quinta falácia – Percentual de complementação da União para os recursos do Fundeb para transferência direta de renda para as famílias

- “Transferência direta de renda para as famílias” não poderia ser configurada como manutenção e desenvolvimento do ensino. Além disso, não está previsto tal procedimento no Artigo 70 da LDB, que define o que deve ser considerado como aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino.

Sexta falácia: O governo diminui os recursos para pagamento de profissionais, pois prevê a utilização do Fundeb para pagamento de inativos e alteração dos limites de subvinculação

- Ao possibilitar tal pagamento (embora sejam despesas de previdência social), poderá reduzir ainda mais os recursos destinados aos profissionais que estão na ativa.

Sétima falácia: O governo exclui o CAQ da PEC

- A definição de Custo Aluno qualidade (CAQ) é urgente em nosso país para a redução das desigualdades das condições da oferta educação. A garantia das condições de qualidade é parte fundante do direito à educação, expresso na Constituição Federal, LDB e em outras importante leis, como o PNE de 2014 e Lei do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de 2008.

- O CAQ é a única forma de garantir o controle do recurso destinado à educação, pois ele vincula o financiamento à presença de recursos nas escolas e à valorização dos profissionais.

Oitava falácia: O governo adia a efetividade do novo Fundeb

- Entre outros motivos, os inaceitáveis atrasos no atingimento das metas do PNE e a urgência de promoção de mais equidade na educação atestam que o adiamento é totalmente injustificado.

#FUNDEBpraVALER!

#FUNDEBcomCAQ

Por isso, há que se rejeitar integralmente a proposta de ajuste do governo federal, uma vez que a PEC 15/15 apresentada foi estabelecida em longo processo de discussão (e não na “calada da noite”, como agora vimos) e também a entendemos como uma forma de assegurar um pacto mais justo em defesa da educação pública de qualidade no País.

- Com 20% de complementação da União
- Sem uso do salário educação
- 70% para profissionais da educação pública
- Custo Aluno Qualidade

Vejamos as falácias e suas contestações.

Primeira falácia: 70% para profissionais da educação é muito.

Há um consenso entre os estudiosos de custos educacionais que o custo da remuneração dos profissionais representa entre 80% e 90% do custo anual por aluno², (PARO, 1981; XAVIER, MARQUES, 1988; FARENZENA, 2005; VERHINE, 2006). Estudo, a partir de dados do Tesouro Nacional, confirma que, no período de 2009 a 2019, alguns estados, de forma contínua ou não, utilizaram cerca de 90% a 100% dos recursos do Fundeb com o pagamento dos profissionais do magistério, ou seja, bem acima do estipulado no art. 22 da Lei 11.494/2007. Foi ainda constatado que os percentuais foram ampliados nos últimos anos da série histórica, de modo que, em 2019, quinze estados destinaram mais de 80% das receitas para esse fim. (JACOMINI et al., 2020).

O próprio setor privado de ensino, em comunicado do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo (Semesp), afirma que “a folha salarial representa, em média, 70% dos custos fixos de uma instituição de ensino” (SEMESP, 2020).

O Fundeb não financia o total de gastos com educação. Então não se trata de 70% do total de gastos, mas sobre uma parte deles. Em algumas cidades de maior porte, a folha de pagamento do magistério é superior a 100% dos recursos repassados pelo Fundo. Na metade dos municípios brasileiros, em 2017, dados do SIOPE/FINBRA mostram que o Fundeb representa 71% da receita destinada à educação. Com isso, 70% do Fundeb, representa, na verdade, menos de 50% do gasto total, um índice claramente baixo, tendo em vista que a área é intensiva em pessoal e exige elevados índices de gasto com professores e funcionários.

A especificidade da atividade educacional realizada pelas escolas, com vistas à formação dos estudantes nos aspectos físicos, cognitivos, psicológico, intelectual e social, requer altos níveis de continuidade e de interação social. Por isso, é uma atividade intensiva em trabalho humano dedicado a projetos pedagógicos sistemáticos e intencionais de humanização dos sujeitos através da apropriação de saberes e elementos da cultura geral (FRANTZ, 2018). Em 2019, segundo o Censo Escolar/Inep, as 138,4 mil escolas públicas brasileiras (estaduais e municipais) garantiram o direito à educação por meio da oferta de 38,3 milhões de matrículas da educação básica. Essas escolas contaram com o trabalho de 3,3 milhões de profissionais da educação, sendo 1,69 milhão de

² Percentual que depende do porte da escola ou da metodologia, por exemplo, como se contabilizam os gastos com prédio, terreno e instalações.

professores (51,4%), 1,4 milhão de funcionários de escolas³ (43,0%), 187 mil auxiliares docentes (5,7%).

Ainda que com inúmeras especificidades, a educação é uma atividade classificada como ‘prestação de serviço’ e, de comum com outras áreas como atenção básica à saúde, assistência social, segurança etc., tem expressiva parte do orçamento comprometida com pagamento de pessoal. **Em 2018, a despesa com pagamento dos profissionais da educação foi da ordem de R\$ 175,6 bilhões, o que corresponde a 78,4% da despesa total de estados e municípios em educação básica**⁴. Atualmente, a Lei nº 11.494/2007 (que regulamenta o Fundeb) no Art. 22, estabelece que “pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública”. Todavia, **em 2018, no agregado nacional, 79,1% das receitas do Fundeb foram destinadas ao pagamento dos profissionais da educação**. Em análise desagregada por ente federativo, **em 25% dos 5.382 municípios analisados, pelo menos 88,3% dos recursos do Fundeb foram destinados ao pagamento de pessoal**. Metade das 20 redes estaduais analisadas gasta pelo menos 84,8% dos recursos do Fundo com pagamento dos trabalhadores do magistério.

Nesse contexto, dois aspectos fundamentais sobre a remuneração dos professores das escolas públicas precisam ser considerados. O primeiro refere-se ao histórico de desvalorização salarial. Em reconhecimento a esse fato, a Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação 2014-2024, estabeleceu uma meta de equiparação da remuneração média dos professores com os demais trabalhadores com mesmo nível de formação até 2020. **Todavia, em 2018, a remuneração média dos professores com formação em nível superior para uma jornada de 40 horas semanais era de R\$ 3.658 por mês. Ou seja, 24% menor do que a remuneração média dos demais trabalhadores (R\$ 4.813)**. Vale frisar que um a cada quatro professores ganhava até R\$ 2.400 por mês⁵.

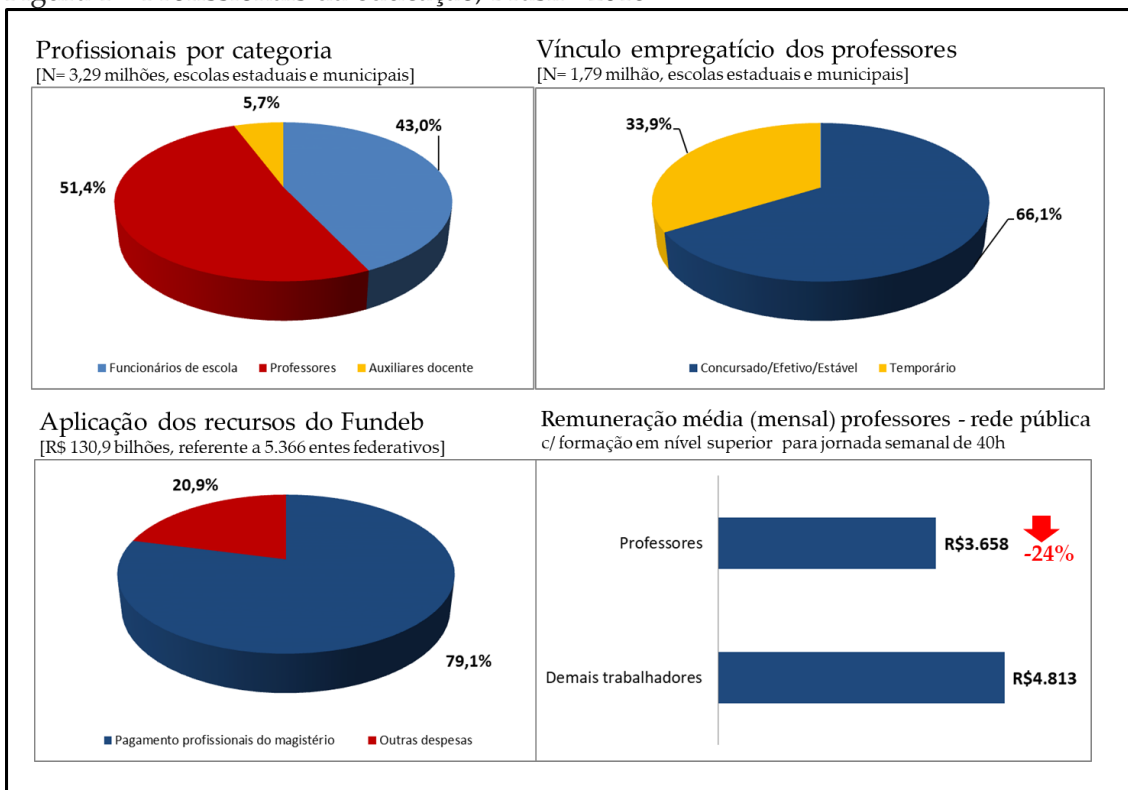
Outro aspecto a considerar é que, segundo o Censo Escolar/Inep de 2018, **um a cada três professores das escolas públicas brasileiras não tem vínculo de trabalho estável (33,4%)**. Em algumas redes estaduais (AC, MS, MG, ES, MT, TO, AL, SC e CE) esse percentual ultrapassa 60%. Em geral, esses vínculos de trabalho não garantem direitos trabalhistas e são uma estratégia para pagar remunerações inferiores àquela dos demais professores que fazem parte do quadro efetivo do magistério.

³ São profissionais da educação que atuam no espaço da escola em funções fora de sala de aula: serviços gerais (35%), alimentação (17,8%), serviços administrativos (13,2%), pedagogia (13%), secretaria (5,2%), segurança (3,8%), coordenação (3,6%), bibliotecário (3,3%). As demais funções (nutricionistas, monitores, psicólogos, fonoaudiólogos e saúde) somam 5,2%.

⁴ Dados de 5.366 entes federativos (estados e municípios). Fontes: despesas em educação baseadas no RREO/Finbra/Siconfi/STN e dados de despesa com pessoal baseados nos dados analíticos do Siope/tabela 'Despesas brutas totais de Estados, DF e municípios.

⁵ Segundo o Censo Escolar/Inep de 2018, 83% dos professores das escolas públicas estaduais e municipais tinham pelo menos formação em nível superior. Os dados de remuneração foram retirados da Pnad Contínua/IBGE do 2º trimestre de 2018.

Figura 1 – Profissionais da educação, Brasil - 2018



Fonte: Elaborado com base nos dados do Censo Escolar/Inep 2018 disponibilizados pelo Laboratório de Dados Educacionais (dadoseducacionais.c3sl.ufpr.br); microdados Pnad contínua/IBGE 2º trimestre 2018; e dados analíticos do Siope/FNDE – tabelas de despesas brutas 2018.

Desse modo, seja pela natureza da atividade educacional, ou pelo histórico da execução orçamentária referente ao pagamento de pessoal, pelas evidências de desvalorização salarial dos trabalhadores do setor ou pela demanda de expansão das matrículas, pode-se concluir que é necessária a destinação de pelo menos 70% dos recursos do Fundeb para pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Segunda falácia: Não é necessário ampliar o complemento federal no Fundeb para 20%⁶⁷

Em relatório sobre o Brasil, a OCDE afirma: “O governo do Brasil gasta cerca de 3.800 dólares [PPP] por estudante dos ensinos fundamental e médio (incluindo a educação profissional subsequente) nas instituições públicas, o que representa menos que a metade da média OCDE” (OCDE, 2018). A mesma OCDE (2012) argumenta que os recursos financeiros deixam de fazer diferença para países que gastam acima de 35 mil dólares para formar um aluno na educação básica, o que é dobro do gasto do Brasil. Para patamares inferiores a 35 mil dólares (PPP), o investimento faz, sim, diferença, em especial para as crianças de famílias mais pobres (HEDGES; LAINE; GREEWALD, 1994).

A mensalidade da campeã do Enem, em 2014, uma escola de São Paulo que seleciona seus alunos, era de R\$ 1.535/mês + taxas e matrícula (EXAME, 2015), um valor 4,3 vezes maior que aquele propiciado pelo Fundeb, em 2015, para os alunos do ensino médio na rede pública de São Paulo.

Uma escola frequentada por filhos da elite brasileira, a mesma elite que contrata, como consultores, os economistas que dizem que ‘o Brasil gasta o suficiente’ tem mensalidades bem superiores ao gasto anual médio com um aluno da rede pública. Por exemplo, na Avenues, escola de Nova York, que abriu campus em São Paulo, a anuidade é de R\$ 124.300, dividida em matrícula de R\$ 16.500 e 11 mensalidades de R\$ 9.800 (FOLHA UOL, 2019). Enquanto o valor do CAQ médio, calculado pelo Simulador de Custo-Qualidade (SimCAQ)⁸ para 2020 seria de R\$ 697 por mês. E a mediana do gasto por aluno dos municípios brasileiros em 2019 foi de R\$ 609 por mês (SIMCAQ, 2020).

Aumentar o investimento da União em educação básica é a única forma de aumentar os recursos para as escolas públicas, diante das dificuldades fiscais que assolam estados e municípios há alguns anos (situação que está sendo agravada em 2020 pela crise econômica causada pela crise sanitária da Covid-19). Apesar de não ser responsável pela oferta de matrículas da educação básica, de acordo com regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal (Art. 211), a União tem “função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a organização da oferta educacional”.

⁶ Segundo documento apócrifo que circula na rede, 13,5% de complementação seriam suficientes para garantir um bom Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

⁷ Parte dessa análise foi apresentada por Thiago Alves em audiência pública sobre o Fundeb realizada na Comissão Especial do Fundeb da Câmara dos Deputados em 01/10/2019.

⁸ SimCAQ disponível em: <https://simcaq.c3sl.ufpr.br>.

Há forte resistência do governo federal em aumentar o investimento em educação básica. Por isso, é importante ter clareza sobre o impacto do aumento da complementação da União ao Fundeb de 10% para 20% considerando quatro aspectos:

- (a) participação da União no total dos recursos que financiam a educação básica;
- (b) impacto no valor por aluno e na redução das desigualdades entre estados e municípios;
- (c) número de estudantes, docentes e localidades beneficiadas pelo aumento da complementação; e
- (d) quem serão os beneficiados pela ampliação da complementação da União?.

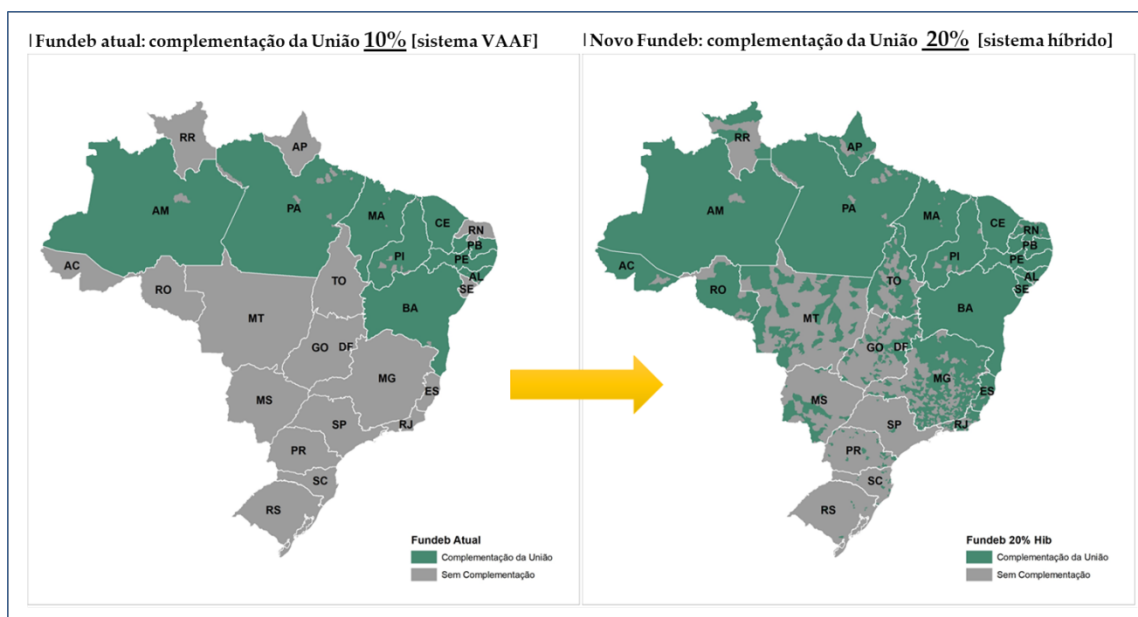
Em 2017, do montante de recursos destinados à educação básica (R\$ 238,3 bilhões), a complementação da União de 10% ao Fundeb representou apenas 5,4%. Ou seja, 94,6% dos recursos que mantêm as escolas públicas de educação básica são oriundos dos recursos dos estados, dos municípios e da contribuição social do salário educação. Ainda em números de 2017, o aumento da complementação para 20% **significaria recursos novos para as escolas públicas da ordem de R\$ 12,8 bilhões, um aumento de receitas para a educação básica de 5,4% e uma elevação da participação da União (ente que possui maior capacidade fiscal da federação) de 5,4% para 10,2%. Ou seja, a cada R\$ 10 reais, a União passaria a financiar R\$ 1.** Ainda bastante longe de um equilíbrio entre os entes federativos.

Em relação ao valor anual por aluno, considerando 40,4 milhões de crianças, jovens e adultos matriculados nas escolas públicas e conveniadas em 2017, **o aumento da complementação para 20% aumentaria o valor aluno, no agregado nacional, de R\$ 5.902 para R\$ 6.220 por ano (passando de R\$ 492 para R\$ 518 por mês).** Esse valor é muito desigual entre os entes federativos, mas pode-se verificar que não resultará num expressivo aumento no valor por aluno, apenas mitigará a situação dos baixos valores praticados nos municípios com menor capacidade tributária.

Quanto à desigualdade da receita por aluno entre estados e municípios gerado pelo sistema de financiamento, com a complementação da União ao Fundeb em apenas 10%, os dados referentes a 2017 de 5.546 municípios e dos estados mostram que a diferença entre o maior e o menor valor é de 12,2 vezes (ou de 3,3 vezes considerando os valores que representam 1% dos menores valores e 1% dos maiores valores, para retirar os valores extremos). Com a complementação em 10%, se retirados os valores extremos, 98% dos estados e municípios tem valores por aluno entre R\$ 3.033 e R\$ 10.077 por ano (R\$ 243 e R\$ 840 por mês); em 50% os valores ficam em até R\$ 4.973 por ano (R\$ 414 por mês). **O aumento da complementação da União para 20% pelo critério híbrido (VAAF e VAAT) reduziria a desigualdade em 62%, ou seja, para 4,7 vezes (ou para 2 vezes, se desconsiderados os valores extremos). Isso fará com que 98% dos estados e municípios tenham valores por aluno entre R\$ 5.121 e R\$ 10.077 por ano (R\$ 427 e R\$ 840 por mês). 50% teriam valores de até R\$ 5.121 por ano (R\$ 427 por mês), ou seja, 50% dos entes federativos (aqueles com menor capacidade tributária) passariam a dispor do mesmo valor por aluno.**

Quanto ao número de estudantes, docentes e localidades beneficiadas pelo aumento da complementação, a Figura 2 mostra o alcance, no território nacional, do aumento da complementação da União ao Fundeb para 20% e a Tabela 1 expõe o volume de recursos distribuídos e o número de entes federativos beneficiados para cada estado.

Figura 2 – Cobertura territorial da complementação da União ao Fundeb e valores de simulação pelo sistema híbrido – Brasil 2017



Fonte: Elaborado por partir dos resultados de simulações realizadas com base nos dados de georeferenciamento do IBGE, Siopre/FNDE e Finbra/STN 2017. Os mapas foram produzidos por Eunice Corolo.

Tabela 1 – Destinação dos recursos da complementação da União ao Fundeb por UF e valores de simulação pelo sistema híbrido – Brasil – 2017

REGIAO	UF	Fundeb atual		Fundeb c/ complementação de 20% [sistema híbrido]	
		N	R\$	N	R\$
Norte	RO			47	101.891.851
	AC			22	112.358.594
	AM	62	1.301.429.857	62	1.658.549.352
	RR			9	4.562.337
	PA	135	3.100.959.569	135	4.955.887.532
	AP			14	39.403.238
	TO			86	50.380.516
Nordeste	MA	213	2.800.662.203	213	5.209.370.244
	PI	215	620.144.493	216	1.635.112.781
	CE	185	1.305.259.858	185	2.677.985.969
	RN			151	357.404.550
	PB	223	192.552.663	223	755.593.415
	PE	185	623.415.621	185	1.754.741.577
	AL	96	321.477.519	96	1.053.229.697
	SE			68	179.252.600
	BA	417	2.566.273.467	418	4.851.482.266
Sudeste	MG			565	638.060.896
	ES			69	223.411.609
	RJ			47	198.655.266
	SP			2	834.840
Sul	PR			25	15.663.185
	SC			16	7.240.407
	RS			7	8.344.104
Centro-Oeste	MS			22	26.268.420
	MT			43	31.138.165
	GO			70	127.878.722
	DF				
BRASIL		1.732	12.835.091.695	2.996	25.672.100.571

Fonte: Elaborado a partir dos resultados de simulações realizadas com base nos dados analíticos do Siope/FNDE e Finbra/STN 2017.

Os resultados de simulações com dados de 2017 apresentados na Figura 2 mostram que o **aumento da complementação da União para 20% pelo sistema híbrido (10% pelo VAAF + 10% pelo VAAT)**, além de garantir a estabilidade das redes estaduais e municipais de nove estados e cerca de 1.723 municípios das regiões Norte e Nordeste que recebem complementação a União no formato vigente do Fundeb, **ampliara a complementação para 26 estados da federação e 2.970 municípios (+73%)**.

Atualmente, a complementação da União beneficia localidades que, conjuntamente, ofertam 13,9 milhões de matrículas, em 64 mil escolas que contam com

o trabalho de 625,4 mil professores. A complementação da União na ordem de 20%, distribuindo os recursos em ordem crescente (a partir dos entes federativos com os menores valores por aluno), **beneficiará 19,8 milhões de estudantes (+42%), 86,1 mil escolas (+33%) e 909,3 mil professores (45%).**

Na questão ‘quem serão os beneficiados pela ampliação da complementação da União?’, vale deixar claro o perfil das 1.265 redes públicas que passarão a receber a complementação da União, uma vez que há alegações de que seriam destinados novos recursos “a quem não precisa”. Usando o Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica (Inse) calculado pelo Inep, cada rede municipal foi classificada em níveis segundo a escala do Inse de modo a identificar aquelas que atendiam estudantes mais ou menos vulneráveis socioeconomicamente⁹. Os resultados mostram que, pelo critério híbrido, a complementação da União de 20% contemplará 98,7% dos municípios do menor nível socioeconômico – NSE (236 municípios); 96,8% do 2º nível (1.536 municípios); 61,5% do 3º nível (791 municípios); 19,7% do 4º nível (341 municípios); e 7% do 5º nível (18 municípios). Ou seja, **a complementação da União na ordem de 20% beneficiará majoritariamente as crianças, jovens e adultos mais pobres.** (Tabela 2).

Análise semelhante foi realizada considerando o desempenho médio no Ideb referente aos anos iniciais do ensino fundamental¹⁰. Os resultados revelaram que a complementação da União de 20% contemplará 98% das redes municipais com menor nível de Ideb (338 redes), 87,9% das redes do 2º nível (1.150 redes); 55,9% do 3º nível (841 redes); 29,5% do 4º nível (482 redes) e 29,9% do 5º nível (115 redes). Assim, pode-se concluir que **a complementação da União na ordem de 20% beneficiará majoritariamente as escolas das redes públicas com menor desempenho no Ideb.** (Tabela 2).

⁹ A escala do Inse varia de 0 a 100. Os cinco níveis foram definidos em cinco classes ordinais da seguinte forma: < 40,0; 40,0-44,9; 45,0-49,9; 50,0-54,9; e 55,00+. O nível de cada rede estadual e municipal foi identificado pela mediana do Inse de suas escolas.

¹⁰ A escala do Ideb varia de 0 a 10. Os cinco níveis foram definidos em cinco classes ordinais da seguinte forma: <4,0; 4,0-4,9; 5,0-5,9; 6,0- 6,9; 7,0+. O nível de cada rede estadual e municipal foi identificado pela média do Ideb de suas escolas.

Tabela 2 – Municípios beneficiados com a complementação da União, por nível Socioeconômico (Inse) e nível do Ideb – Brasil – 2017.

Indicador	Nível	TODOS MUNICÍPIOS	Fundeb atual		Fundeb c/ complementação de 20%	
		A	B	C = (B/A)	H	I = (H/A)
		N	N	%	N	%
Inse	< 40,00	239	205	85,8	236	98,7
	40,00 - 44,99	1.586	1.213	76,5	1.536	96,8
	45,00 - 49,99	1.286	276	21,5	791	61,5
	50,00 - 54,99	1.735	1	0,1	341	19,7
	55,00+	257	-	-	18	7,0
	Total	5.103	1.695		2.922	
Ideb	< 4,00	345	235	68,1	338	98,0
	4,00 - 4,99	1.309	913	69,7	1.150	87,9
	5,00 - 5,99	1.505	419	27,8	841	55,9
	6,00 - 6,99	1.635	113	6,9	482	29,5
	7,00+	385	39	10,1	115	29,9
	Total	5.179	1.719		2.926	

Fonte: Elaborado a partir dos resultados de simulações realizadas com base nos dados financeiros do Siope/FNDE e Finbra/STN 2017; e indicadores educacionais fornecidos pelo Inep.

Corroborando a análise anterior, os resultados da Tabela 3 reforçam a importância de elevar o investimento por aluno nas redes públicas de educação básica, uma vez que há elevada associação entre valor por aluno e nível socioeconômico dos estudantes¹¹. Isso sugere que o sistema de financiamento de educação básica vigente é socialmente injusto por não conseguir garantir o mesmo nível de recursos para as crianças e jovens de diferentes NSE. Os resultados mostram que mais de 90% dos municípios que têm valor por aluno abaixo de R\$ 5.000 por ano (\leq R\$ 415 por mês) têm alunos mais pobres (primeiros níveis do Inse). Por outro lado, 88,3% municípios com maior Inse tem valor aluno de pelo menos R\$ 6.000 por ano (\geq R\$ 500 por mês). O seja, pode-se afirmar que **redes públicas com alunos mais pobres têm menos recurso por aluno**.

¹¹ Coeficiente de contingência igual a 0,82 (numa escala de zero a 1), significativa estatisticamente.

Tabela 3 – Valor por aluno e nível Socioeconômico (Inse) nos municípios – Brasil – 2017*.

Valor-Aluno Ano (R\$)	Nível socioeconômico dos alunos (5o ano EF)				
	< 40,00	40,00 - 44,99	45,00 - 49,99	50,00 - 54,99	55,00+
< 4.000	95,0%	92,1%	73,3%	67,9%	88,3%
4.000 - 4.999					
5.000 - 5.999					
6.000 - 6.999					
7.000+					
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	240	1.589	1.286	1.737	257

Fonte: Elaborado com base nos dados financeiros do Siopre/FNDE e Finbra/STN 2017; e indicadores educacionais fornecidos pelo Inep.

Nota: (*) 5.109 municípios analisados

Igualmente, os dados mostram que há associação entre valor por aluno e desempenho no Ideb referente ao 5º ano do ensino fundamental nos municípios brasileiros¹². Ou seja, municípios com menor Ideb têm menos recursos por aluno. Os resultados da Tabela 4 sugerem que 93,3% dos municípios com Ideb médio abaixo de 4,0 têm receita por aluno inferior a R\$ 5.000 por ano. Entre os municípios com Ideb médio de 7,0 ou mais, 56,9% tem valor aluno a partir de R\$ 6.000 por ano. A partir desses resultados, não se pode afirmar que recursos não fazem diferença para os resultados medidos por testes padronizados. Apenas 1,5% dos municípios brasileiros conseguem ter um Ideb elevado e um baixo gasto com aluno, como Sobral-CE¹³. Desta forma, se faz necessário questionar: queremos um padrão de financiamento para 1,5% dos municípios brasileiros?

¹² Coeficiente de contingência igual a 0,59 (numa escala de zero a 1), significativa estatisticamente.

¹³ O município de Sobral-CE (população de 205,5 habitantes; 62 escolas municipais, 33,6 mil matrículas, IDH = 0,714), em 2017, teve uma receita por aluno de R\$ 4.094 e Ideb 5º ano igual a 9,1. Apenas 77 municípios (1,5%) estão no mesmo quadrante da relação entre valor-aluno-ano e Ideb.

Tabela 4 – Valor por aluno e nível do Ideb nos municípios, Brasil 2017*.

Valor-Aluno Ano (R\$)	Nível do IDEB (5o ano EF)				
	< 4,00	4,00 - 4,99	5,00 - 5,99	6,00 - 6,99	7,00+
< 4.000	93,3%	81,0%	58,8%	58,3%	56,9%
4.000 - 4.999					
5.000 - 5.999					
6.000 - 6.999					
7.000+					
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	345	1.312	1.508	1.635	385

Fonte: Elaborado com base nos dados financeiros do Siop/FNDE e Finbra/STN 2017; e indicadores educacionais fornecidos pelo Inep.

Nota: (*) 5.185 municípios analisados

De toda forma, os dados evidenciam que não é possível estabelecer uma relação linear entre recursos financeiros e nível de Ideb, apesar de indicarem que recursos importam. Isso em parte se dá pela dificuldade de medir os dois indicadores usados na operação: (a) o nível de recursos por aluno na série avaliada pelo indicador (uma vez que os recursos financeiros das redes municipais são aplicados também na educação infantil e não se sabe, ao certo, qual é o custo especificamente dos anos iniciais do ensino fundamental) e, por outro lado, (b) a medida de resultado (uma vez que o Ideb capta apenas uma pequena parte dos resultados educacionais gerados pelo trabalho da escola). Em outras palavras, é importante considerar que a complexidade do processo educacional não pode ser descrito, em grande parte, por modelos matemáticos lineares.

Por fim, a sociedade brasileira precisa ter clareza sobre o que está em jogo no debate sobre o aumento da complementação da União ao Fundeb de 10% para 20%:

- Os recursos para financiar cerca de 40 milhões de matrículas nas escolas públicas estaduais e municipais em 2017 foram da ordem de R\$ 238 bilhões. Destes, a complementação da União (R\$ 12,8 bilhões), representou apenas 5,4%.
- Em números de 2017, a complementação da União da ordem de 20% exigiria um esforço fiscal da União de R\$ 13 bilhões. Naquele ano, as receitas de impostos da União somaram R\$ 456,4 bilhões e o governo federal pagou R\$ 203,2 bilhões de juros e encargos da dívida pública¹⁴.
- Um aumento de despesa da União com a educação básica de cerca de R\$ 13 bilhões (em números de 2017), pelo sistema híbrido, beneficiará diretamente mais 1.264 municípios, 5,8 milhões de matrículas, 283,9 mil professores, 21,4 mil escolas.
- A complementação da União em 20%, pelo sistema híbrido, reduzirá a desigualdade do valor por aluno em 62%, tornando o sistema menos injusto e

¹⁴ Fonte: Balanço do Setor Público Nacional/Secretaria do Tesouro Nacional 2017.

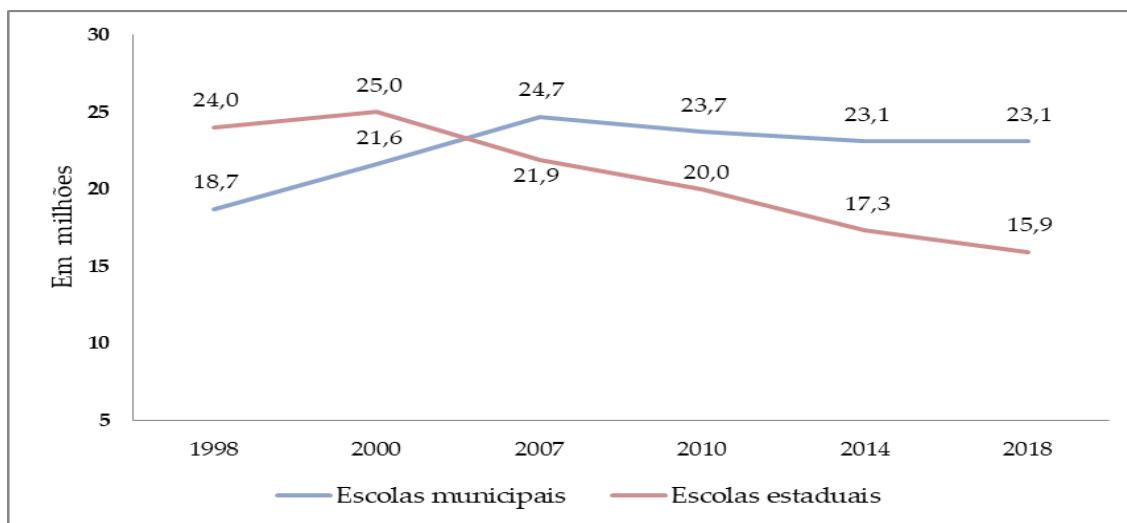
negativamente associado ao nível socioeconômico dos alunos e ao desempenho no Ideb.

Terceira falácia: os estados “perdem” com o Fundeb

A oferta e o financiamento da educação básica brasileira são de competência comum dos estados, dos municípios e da União, no marco da cooperação federativa entre as esferas de governo e do regime de colaboração entre os sistemas de ensino. Desde a década de 1990, ocorreu no Brasil um processo aprofundado de municipalização da educação infantil e do ensino fundamental. Considerando-se exclusivamente as matrículas estaduais e municipais temos as seguintes configurações: em 1996, das matrículas na educação básica, 57% eram estaduais e 43% municipais, invertendo-se para 41% estaduais (15,9 milhões) e 59% municipais (23,1 milhões) em 2018. Os municípios atendem 99% da matrícula da educação infantil e 69% da matrícula do ensino fundamental.

O Fundeb e seu antecessor, o Fundef, é instrumento redistributivo de recursos que beneficia os entes com mais matrículas e com menos recursos, portanto, **os governos estaduais não perdem** com o Fundeb, mas sim **redistribuem recursos a municípios**, os quais estão prestando diretamente serviços que são também da responsabilidade dos estados.

Gráfico 1 – Número de matrículas ofertadas pelas escolas estaduais e municipais – Brasil – 1998, 2000, 2007, 2010, 2014 e 2018.



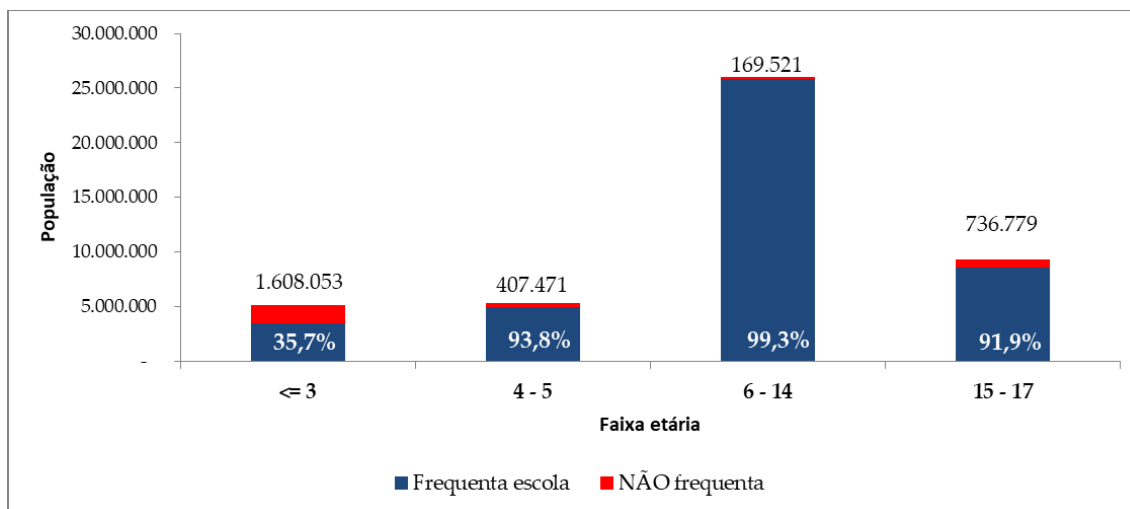
Fonte: Elaborado a partir dos dados do Censo Escolar/Inep disponibilizados pelas Sinopses Estatísticas/Inep (1998 e 2000) e Laboratório de Dados Educacionais - dadoseducacionais.c3sl.ufpr.br - (2007, 2010, 2014 e 2018)

Quarta falácia: tendência de redução do número de alunos da educação básica

A matrícula na educação básica brasileira em 2018 foi de 48,5 milhões, sendo 39,5 milhões nas redes públicas (81%). Embora tenha havido redução no quantitativo nos últimos anos – 8,6% a menos de 2007 para 2018 – o déficit de cobertura revela a desproteção do direito à educação de 3,3 milhões de crianças e jovens de zero a 17 anos, considerando as metas do PNE (ver Gráfico 2). Esse déficit pode chegar a 8,9 milhões, se considerarmos os 5,6 milhões de jovens e adultos de 18 a 24 anos que não concluíram a educação básica e não frequentam escola. Tal déficit pode ser exemplificado pelo não atendimento de metas do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024.

Em 2018, a taxa de atendimento das crianças de zero a três anos de idade ficou em 35,7%, distante da meta de 50%, e na pré-escola, a meta de universalização tampouco foi alcançada, com índice de atendimento de 93,8%, ou seja, mais de 407 mil crianças sem atendimento (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Taxa de atendimento e déficit de matrículas por faixa etária, Brasil – 2018



Fonte: Elaborado a partir dos dados do Relatório do 3º ciclo de monitoramento do PNE (INEP, 2020) e microdados da Pnad contínua/IBGE 1º trimestre/2018.

No mesmo ano, somente 9,3% dos alunos da educação básica eram atendidos em tempo integral, ou seja, numa jornada diária de sete horas ou mais, frente a uma meta de 25%.

Acrescentam-se dados do Relatório do 3º ciclo de monitoramento do PNE (INEP, 2020), também referentes a 2018:

- 75,8% dos jovens de 16 anos tinham o ensino fundamental completo, longe da meta de 95%; entre a população de seis a 14 anos de idade, 518 mil não cursavam e nem haviam concluído o ensino fundamental no mesmo ano (INEP, 2020)

-
- Frequentavam a escola ou já tinham concluído o ensino médio 91,9% dos adolescentes de 15 a 17 anos de idade em 2017, portanto, a meta de universalização em 2016 não fora atingida – eram 787 mil adolescentes de 15 a 17 anos de idade que não estavam frequentando a escola e tampouco haviam concluído o ensino médio.
 - A taxa de analfabetismo funcional era de 14,5%, bem distante da meta de 9,2% para 2024.

Os dados de cobertura educacional sempre devem ser analisados tendo em conta as desigualdades de acesso – territoriais, de renda domiciliar da população, de raça/cor – e estas são profundas no Brasil. Portanto, para a análise da demanda educacional não basta olhar somente para quantitativos gerais de matrículas, mas também para as especificidades e consequentes políticas de equidade e igualdade por meio do financiamento.

Quinta falácia – Percentual de complementação da União para os recursos do Fundeb para transferência direta de renda para as famílias

No relatório da Deputada profa. Dorinha Rezende, versão de 09 de julho de 2020, a complementação da União será equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de recursos a que se refere o inciso II, artigo 212 A, sendo “no mínimo, 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), referido no inciso VI, não alcançar o mínimo definido nacionalmente”. A proposta de ajuste do governo ao relatório federal propõe uma redução para **2,5 pontos percentuais** e acrescenta mais uma forma de distribuição, sendo **“5 (cinco) pontos percentuais para transferência direta de renda para famílias** com crianças em idade escolar que se encontrem em situação de pobreza ou extrema pobreza, inclusive com vistas a ações relacionadas a primeira infância e auxílio creche, visando garantir-lhes os meios adequados capazes de garantir o desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional, na forma da lei.”. Somos totalmente contrários a este formato de distribuição de recursos da complementação da União, pelas seguintes razões.

A proposta indica a transferência de renda para famílias com crianças em idade escolar, todavia, a própria PEC, ao incluir o Fundeb no Art. 212-A, refere-se aos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 à manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais”. Desta forma, a **“transferência direta de renda para as famílias” não poderia ser configurada como manutenção e desenvolvimento do ensino**. Além disso, não está previsto tal procedimento no Artigo 70 da LDB, que define o que deve

ser considerado como aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino.

Embora seja de muito apelo econômico e social junto à população mais desfavorecida, a proposta apresentada tem como destino também o setor privado (auxílio creche), que, em geral, apresenta uma segregação muito mais presente e forte entre ricos e pobres (entre alunos e suas famílias) do que ocorre no atendimento público.

Outro argumento para o não repasse de recursos públicos ao setor privado está vinculado à laicidade. No setor público há a condição do ensino laico, isto é, o atendimento é indistinto de confissões religiosas ou ideológicas, princípio este que não preside o setor privado.

A maior parte do atendimento na educação básica no país é feita pelo setor público, o privado não chega a 20% e, por isso, não teria condições de absorver a demanda. Além disso, permite que, nos três primeiros anos, seja admitido o cômputo das matrículas na educação infantil efetivadas em instituições privadas para crianças não atendidas pelas redes pública e conveniada, o que poderá provocar uma corrida ainda maior de governantes para o atendimento privado não conveniado. Como exemplo do atendimento público, pode-se fazer referência ao imprescindível papel que o Sistema Único de Saúde (SUS) está realizando em meio à pandemia do Coronavírus, pois trata igualmente todas as pessoas que a ele são dirigidas. Se não fosse esta ação (que envolve atendimento primário, especializado, controle de doenças, vacinas etc.), teríamos milhares de mortes a mais! Mesmo com altíssima utilização de UTIs no sistema público, ele atende a todos, enquanto vemos que vários hospitais privados estão com sua capacidade de atendimento em UTIs baixa, não atendendo a necessidade da população, pois são muito caros.

Ainda é preciso destacar que, em plena pandemia, grande parte do setor educacional privado está pressionando os governos estaduais e municipais para a reabertura das escolas, pois temem a diminuição de seus lucros, em detrimento da saúde da população, o que pode causar, segundo especialistas, um genocídio infantil. É para as famílias escolherem tais escolas que o governo federal quer repassar os recursos do Fundeb?

Sexta falácia: O governo diminui os recursos para pagamento de profissionais, pois prevê a utilização do Fundeb para pagamento de inativos e alteração dos limites de subvinculação

Uma das formas de diminuir os montantes dos recursos para a educação é, na sua destinação, incluir os inativos – o que está na proposta de suprimir do Substitutivo à PEC 15/2015 o parágrafo 7º. do Art. 212, que veda a utilização dos recursos da MDE e do salário-educação “para pagamento de aposentadorias e pensões”. Ao possibilitar tal pagamento (embora sejam despesas de previdência social), poderá reduzir ainda mais os recursos destinados aos profissionais que estão na ativa.

Outra forma de diminuir recursos para os profissionais da educação que estão em efetivo exercício torna-se mais explícita quando a proposta apresenta a ideia de que, mesmo mantendo-se 70% para o pagamento dos profissionais da educação, este percentual não incidiria sobre o montante proposto no Substitutivo da Dep. Profa. Dorinha, pois ele exclui 7,5 pontos percentuais da complementação para o cálculo (2,5% pp relativos ao desempenho e os 5 pp para transferência às famílias), restando valores bem menores para o estabelecimento do mínimo de 70% a ser aplicado na remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício.

Ainda mais uma possibilidade de diminuição de recursos é a alteração dos limites de subvinculação, pois o que vigora hoje no Fundeb como subvinculação para pagamento dos profissionais da educação é: “proporção **não inferior a 60% (sessenta por cento)** de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício”(XII, Art. 60 das ADCT). Na proposta de Emenda 15/15 da Profa. Dorinha está apresentada a expressão “...proporção **não inferior a 70% (setenta por cento)** será destinada...”, o que aumenta em 10 pontos percentuais a possibilidade de destinação de recursos para tal despesa em entes federativos que praticam percentuais menores. No entanto, na proposta de ajuste do governo está a expressão: “proporção **não superior a 70% (setenta por cento) de cada fundo...**”, o que coloca como limite **superior o valor de 70%! Neste sentido, embora nossos cálculos apontem para um percentual de gastos muito superior, esse percentual do dispositivo legal, caso aprovado, para entes federativos que queiram aplicar valores menores que os atuais, permite a sua redução, possibilitando maior arrocho salarial aos profissionais da educação.**

Sétima falácia: O governo exclui o CAQ da PEC

A proposta de ajuste do governo federal exclui um importante parâmetro de qualidade, que é o Custo Aluno Qualidade (CAQ), das disposições constitucionais. A quem não interessa ter um parâmetro de qualidade aferido pelo Custo Aluno Qualidade, previsto no PNE 2014-2024? O CAQ é um mecanismo que traduz em valores o quanto deveria ser investido em educação básica por aluno ao ano para atingir o padrão mínimo de qualidade de ensino, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394/1996) e no Plano Nacional de Educação (PNE) (Lei nº 13.005/2014).

A definição de Custo Aluno Qualidade (CAQ) é urgente em nosso país para a redução das desigualdades das condições da oferta educação. A garantia das condições de qualidade é parte fundante do direito à educação, expresso na Constituição Federal, LDB e em outras importante leis, como o PNE de 2014 e Lei do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de 2008. Portanto, assegurar padrão mínimo de qualidade, tendo como referência o CAQ, é uma forma de garantir uma educação adequada, com a oferta que assegure uma cesta de insumos que estão relacionados direta ou indiretamente ao processo de ensino-aprendizagem, tais como: garantia e manutenção de infraestrutura (sala de aulas adequadas, instalações sanitárias, bibliotecas, laboratórios de informática e ciência, quadra de esporte), formação e remuneração docente (como previsto pela LDB e PNE), número de alunos por turma, ampliação da carga horária de ensino.

Ao inverter a lógica de financiamento da educação partindo do que é necessário, o CAQ representa avanços reais, pois possibilita ampliar recursos para garantir as condições adequadas de oferta para todas as escolas públicas brasileiras. Destaca-se nesta luta a liderança da Campanha Nacional pelo Direito à Educação na criação da metodologia do CAQ e sua incidência pelo PNE. O CAQ é a única forma de garantir o controle do recurso destinado à educação, pois ele vincula o financiamento à presença de recursos nas escolas e à valorização dos profissionais. Por isso, a manutenção do CAQ, como referência de financiamento adequado, é fundamental para a garantia do direito humano de todos à educação e isso só será possível mediante ao fortalecimento de um Projeto de Educação Pública com qualidade.

Oitava falácia: O governo adia a efetividade do novo Fundeb

Por fim, a proposta de ajuste do governo define o início da vigência da PEC a partir de janeiro de 2022, postergando os prazos para os efeitos do novo Fundeb, com todo gradualismo necessário para a sua completa efetivação. Com o exposto ao longo desta Nota, sobretudo os inaceitáveis atrasos no atingimento das metas do PNE e a



“Não é hora de retroceder no Fundeb!”

urgência de promoção de mais equidade na educação, o adiamento é totalmente injustificado.

#FUNDEBpraVALER!

#FUNDEBcomCAQ

Por isso, há que se rejeitar integralmente a proposta de ajuste do governo federal, uma vez que a PEC 15/15 apresentada foi estabelecida em longo processo de discussão (e não na “calada da noite”, como agora vimos) e também a entendemos como uma forma de assegurar um pacto mais justo em defesa da educação pública de qualidade no País.

- Com 20% de complementação da União
- Sem uso do salário educação
- 70% para profissionais da educação pública
- Custo Aluno Qualidade

São Paulo, 20 de julho de 2020

Referências

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 3o ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020** [recurso eletrônico]. – Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2020.

EXAME. Quanto custa estudar nas 10 escolas com melhor nota no Enem. São Paulo, **Exame**, 05 de agosto de 2015. Disponível em: <https://exame.com/seu-dinheiro/quanto-custa-estudar-nas-10-escolas-com-melhor-nota-no-enem/>

FARENZENA, N. et al. (Org.). **Custos e condições de qualidade da educação em escolas públicas**: aportes de estudos regionais. Brasília: INEP/MEC, 2005.

JACOMINI, M. A.; BASSI, M. E.; FERNANDES, M. D. E.; ROLIM, R. M. G.; CAMARGO, R. B. Contribuições para um balanço do Fundeb: redistribuição dos recursos, despesas com remuneração e vínculo de trabalho docente. **Revista Fineduca**, 2020. (no prelo).

FOLHA UOL. Escola de R\$ 10 mil programa visita a ONGs para tirar seus alunos da bolha. São Paulo, **Folha UOL**, 30 de março de 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/03/escola-de-r-10-mil-programa-visita-a-ongs-para-tirar-alunos-da-bolha.shtml>.

FRANTZ, M. G. **Rotatividade docente nas escolas públicas de Educação Básica**: marcas da singularidade do fenômeno. Dissertação de Mestrado (Educação: Políticas Educacionais). Curitiba: UFPR, 2018.

HEDGES, L. V., LAINE, R. D. e GREEWALD, R. Does money matter? A meta-analysis of studies of the effects of differential school inputs on students outcomes. **Educational Researcher**, [s. l.], v.23, n. 3, p. 5-14, 1994.

OCDE. Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Does money buy strong performance in Pisa? **Pisa in Focus**, [s. l.], n. 13, 2012.

OCDE. Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. **Education at a Glance**. Relatório sobre o Brasil, 2018.

PARO, V. H. **Estudo comparativo de custo-aluno nos diversos graus e modalidades de ensino**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1981.

SEMESP. Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo. **A educação vale muito**. Mas você sabe quanto ela custa? São Paulo, SEMESP, 2020. Disponível em: <http://ovalordaeducacao.com.br/>.



“Não é hora de retroceder no Fundeb!”

SIMCAQ. Simulador de Custo-aluno qualidade. **Relatório Custo-aluno**, 2020.

Disponível em: <https://simcaq.c3sl.ufpr.br/simulator/results/caqreport>

VERHINE, R. E. **Custo-Aluno-Qualidade em Escolas de Educação Básica – 2ª Etapa**. Relatório Nacional da Pesquisa. Brasília, INEP, 2006.

XAVIER, A. C. R.; MARQUES, A. E. S. **Custo direto de funcionamento das escolas públicas de 1º grau da Região Sul**. Brasília, DF: MEC, SEB, 1988.